ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 8251

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 26/01/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 03/2010. (RETIRADO). Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, firmar convênio e repassar recursos financeiros à Associação Brasileira de Centrais de Abastecimento – ABRACEN.

Controle Interno – Caixa: 27.6 **Posição:** 07 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
Categoria: Pendente
Cx: 27.6
Ordem: 07
Nº fls: 04

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJTO DE LEI Nº 03 /2010

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros para a ~~Associação Brasileira de Centrais de Abastecimento - ABRACEN.~~

MOVIMENTO

1 -
2 - **Entrada em 26/01/2010**
Comissão Finanças Orçamento e Tomada de Contas.
3 - RETIRADO DE TRAMITAÇÃO EM. 28.01.2010
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Às comissões
26/01/2010

PROJETO LEI Nº. 03,
DE 25 DE JANEIRO 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CENTRAIS DE ABASTECIMENTO - ABRACEN.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Agropecuária e Abastecimento, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros na importância de R$3.000,00 (Três Mil Reais), para a Associação Brasileira de Centrais de Abastecimento - ABRACEN.

Parágrafo único – O repasse de que trata o *caput* deste artigo será feito em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$250,00 (Duzentos e Cinqüenta Reais), devendo a primeira parcela ser paga na data da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Para satisfazer e atender a referida parceria, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$3.000,00 (Três Mil Reais), através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.04.02-20.605.0011-4047-335041 – Contribuição a Associação Brasileira de Centrais de Abastecimento - ABRACEN.
Valor: R$3.000,00 (Três Mil Reais)

Art. 3º - Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.04.02-20.605.0011-2030-3390000
Valor: R$3.000,00 (Três Mil Reais)

PROTOCOLO
RECEB.
26/01/2010
HORA:
ASSI:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 25 de janeiro de 2010.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 26 DE JANEIRO DE 2010
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Montes Claros (MG), 25 de janeiro de 2009.

Exmo. Sr.
Vereador Athos Mameluque Mota
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____/2009
Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CENTRAIS DE ABASTECIMENTO – ABRACEN".

Ao agregar as centrais de abastecimento do país, a ABRACEN visa propor soluções e melhorias para o desenvolvimento comum do setor, fomentando a integração das Ceasas em um Sistema Nacional de Abastecimento, visando o aprimoramento de cada associado e o desenvolvimento de uma Política Nacional de Abastecimento.

Presentes em 20 unidades da federação suas 26 filiadas movimentaram no ano de 2007 15,5 milhões de toneladas resultando em uma movimentação financeira superior a R$ 17 bilhões de reais, contando com mais de 10.000 empresas instaladas que empregam 200.000 trabalhadores em seus entrepostos.

Em razão da urgente necessidade de realização e cumprimento do convênio em referência, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 003/2010 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CENTRAIS DE ABASTECIMENTO - ABRACEN" DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial, bem como, para alterar o orçamento vigente e firmar convênios é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de janeiro de 2010.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo